



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 227 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 21 de janeiro de 2013 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 035 / 2013

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor JOSE CARLOS DA ROCHA, portador da cédula de identidade RG nº. 4.830.798-1-SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data .

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de janeiro de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036 / 2013

JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora ADRIANA DE LIMA FERNANDES TORRES, portadora do RG 08.558.128-8 SSP/RJ e CRM 18.251-PR para responder pelo Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO CLÍNICO.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037 / 2013

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor MARCOS VINICIUS RANGEL TORRES, portador da cédula de identidade RG nº. 09161251-8-SSP/RJ, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de janeiro de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038 / 2013

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor PEDRO JOSE DA SILVA, escriturário, portador da cédula de identidade RG nº. 26.720.531-4-SSP/SP, para responder pelo Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de janeiro de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039 / 2013

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora ZENILDE DE FÁTIMA ANHAIA LEITE, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.293.419-0 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA, em conformidade com o artigo 29, da Lei Municipal nº. 043 / 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana do Itararé - PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040 / 2013

JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor NAPOLEÃO DA SILVA GUIMARÃES, funcionário público municipal, Agente de Saúde Pública- Epidemiologia, matriculado sob o nº 4411, para coordenar a equipe de Agentes Comunitários de Endemias e responsável pela Vigilância Sanitária de Saúde Municipal, visto que o funcionário responsável por essas funções encontra-se de licença especial por três meses.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO N° 227 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 21 de janeiro de 2013 | PÁGINA: 2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE ADITIVO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, situada na Praça Frei Mathias de Gênova, 84, município de Santana do Itararé, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.211/001-19, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor GILMAR EGIDIO PEREIRA, portador do RG. 6.906.515-5 e CP. 022.060.619-61 residente e domiciliado à Rua Dona Valdomira da Silva Isac, 582, nesta cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa J&S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 09.477.633/0001-60, com sede a Rua Alfredo Peterson, 747, sala "A" Centro, Wenceslau Braz – PR, representada por Sandra Márcia Vidal Pinto, portadora da cédula de identidade nº. 7.043.626-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 017.589.789-10, vencedora da Tomada de Preço nº. 001/2012, doravante designado CONTRATADA, as quais aceitam e outorgam o item 3 – DOS PRAZOS conforme segue:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de janeiro de 2013, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO no qual ajustaram o item 3-DOS PRAZOS.

3- DOS PRAZOS

A referida obra deverá ser entregue em até 360 dias. Contados a partir da data de firmamento do presente Termo de Aditivo e de acordo com o cronograma apresentado no projeto após a emissão da Ordem de Serviço.

A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades, prevista em Lei.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar o item 3 – DOS PRAZOS, visto que o prazo estabelecido não foi suficiente para conclusão da obra Sede do Poder Legislativo, devido a problemas climáticos e obra ser bastante complexa exigindo muita interpretação por parte do Departamento de Engenharia e Funcionários.

Ficando ratificado o item 3 – DOS PRAZOS e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo de aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santana do Itararé, 19 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
Gilmar Egídio Pereira – Presidente

CONTRATADA:

Empresa J&S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, representada por Sandra Márcia Vidal Pinto, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.043.626-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 017.589.789-10.

Testemunhas:

Valdemar Salvi de Oliveira:

José Ademir da Silva:

Visto Advogado:

Dr. Alexander Vilela Albergoni:



OUTRAS PUBLICAÇÕES

